



Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Rua Helena Ribeiro Cirino, s/nº - Centro, Cep:85830-000  
Contato: (44) 3526-1520 / decfsa@hotmail.com  
Formosa do Oeste - Pr



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021 – SMEC FORMOSA DO OESTE

Publicação em: Diário Oficial  
No Dia . . . : 29/03/2021  
Na Edição n.º: 58/2021  
Página n.º : 04

Estabelece os procedimentos necessários para a realização de reuniões on-line com a comunidade escolar, no âmbito dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal de Formosa do oeste, no período em que estiverem vigentes os atos legais estadual e municipal que as restringem presencialmente, devido à pandemia causada pela Covid-19.

A Servidora designada a responder e assinar documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste - Pr, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 111/2021 de 17 de março de 2021 e considerando:

- Resolução SESA nº 0098/2021 que Regulamenta o Decreto Estadual n.º 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares.
- A continuidade do cenário atual causado pela pandemia da Covid-19 que enseja a observância de orientações da organização mundial da Saúde, Secretaria Estadual e Municipal e sobretudo
- A Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- O Decreto Estadual nº 6.983/2021 que determina medidas restritivas de caráter obrigatório visando o enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.
- O Decreto Municipal nº 087/2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Formosa do Oeste/PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

### RESOLVE

**Art. 1º** Regulamentar os procedimentos necessários para a realização das reuniões on-line com a comunidade escolar e órgãos colegiados, em decorrência da pandemia da Covid-19, nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Formosa do Oeste.

**Art. 2º** Fica autorizada a realização de reuniões on-line com a comunidade escolar, por meio de aplicativos de videochamadas (Google Meet, Zoom, entre outros), enquanto perdurar, no município, o estado de calamidade pública.

**Art. 3º** Entende-se como comunidade escolar o grupo de pessoas formado por professores, profissionais que atuam na escola, alunos matriculados que frequentam as aulas regularmente, pais e/ou responsáveis legais dos alunos, membros das associações ligadas à instituição de ensino e conselheiros escolar.

**Art. 4º** As reuniões deverão ser realizadas com o objetivo de prestação de contas, definição de prioridades e definição do percentual para o próximo exercício do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, Fundo Rotativo, eleição/recomposição de membros da Associação de Pais, Professores e Servidores, Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reuniões Pedagógicas, Formações Pedagógicas, Reuniões de Pais e orientações gerais à comunidade escolar, entre outros assuntos pertinentes, de acordo com a necessidade de cada instituição.

**Art. 5º** A convocação/convite para as reuniões ou eventos deve ser realizada com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

**Parágrafo único.** A divulgação da convocação/convite aos pais ou responsáveis legais, para as reuniões ou eventos, deverá ser encaminhada via whatsapp ou e-mail, e se possível com bilhete junto às atividades remotas.

**Art. 6º** As Instituições de Ensino deverão organizar reuniões em grupos para viabilizar as videochamadas pelos aplicativos, conforme a capacidade do aplicativo/plataforma que será utilizado, oportunizando a interação da comunidade durante as reuniões.

**Art. 7º** Os links de acesso às videochamadas deverão ser divulgados aos membros da comunidade escolar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos da realização da reunião.

**Parágrafo único:** As unidades escolares deverão compartilhar manuais ou vídeos explicativos sobre como realizar o acesso à assembleia/ reunião, bem como o contato para dúvidas ou orientações de como participar.

**Art. 8º** Para fins de registro, as atas serão redigidas em livro próprio, sendo assinadas pelos participantes.

§ 1º Excluem-se dessa obrigatoriedade os pais ou responsáveis legais.

§ 2º Para as Instituições de Ensino que realizarem as reuniões em grupos menores deverão registrar uma ata para cada reunião.

§ 3º Para cada reunião deverá ser criada uma lista de presença no Google Formulários, a qual deverá ser impressa e arquivada junto aos documentos referentes e pertinentes, bem como arquivar os prints da tela das listas de participação on-line em pastas específicas.

**Art. 9º** É de responsabilidade da direção e equipe pedagógica mobilizar, em conjunto com os professores e servidores a comunidade escolar, bem como prestar auxílio aos pais/ responsáveis legais para viabilizar a participação.

**Art. 10** É obrigatório à todos os funcionários das Instituições de Ensino convidados/convocados à participarem das Reuniões de Pais, Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classes ou Formações Pedagógicas permanecerem em tempo integral com a câmera ligada, sob pena de configuração de falta administrativa sujeita à apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar.

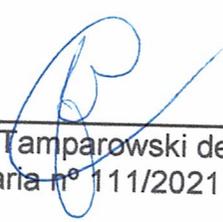
**Art. 11** O Diretor da instituição de ensino deverá informar à Secretaria Municipal de Educação sobre a organização e dados pertinentes às reuniões on-line agendadas.

**Art. 12** Membros da Secretaria Municipal de Educação poderão participar das reuniões.

**Art. 13** Os casos omissos ou maiores informações referentes a condução das reuniões ou formações continuadas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Formosa do Oeste.

**Art. 14** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e com vigência enquanto durar a restrição de público para realização de reuniões presenciais, de acordo com a legislação vigente.

Formosa do Oeste, 29 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Cátia Tamparowski de Oliveira  
Portaria nº 111/2021